



**DECRETO Nº 2.197, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Altera o § 2º do art. 1º do Decreto de 28 de outubro de 2011, que concede Aposentadoria por Invalidez à servidora Tereza Antonia Resinato, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a [Lei Orgânica do Município](#), com fulcro na [Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003](#), na [Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999](#), e na [Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005](#), que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, pleiteado por Tereza Antonia Resinato (autos administrativos nº 2018.03.00302R1 - 2019056937) motivado pelo direito ao reajuste paritário, concedido por meio do Parecer nº 1.223/2019/SUAD/PGM, homologado pelo Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 2º do art. 1º do [Decreto de 28 de outubro de 2011](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....  
.....

§ 2º Por força do § 2º do art. 41 da [Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005](#) e art. 7º da [Emenda Constitucional nº 41, de 2003](#), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 26 de novembro de 2013.

Palmas, 24 de maio de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do  
Município de Palmas

**Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Social do Município de Palmas  
(PreviPalmas)